



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS - COPEVE
Av. Antônio Carlos, 6627, 2º andar/Unidade Administrativa III - Pampulha
CEP-31270.901 - Belo Horizonte – Minas Gerais
Fone (31) 3409-4408/4409 - <http://www.ufmg.br/copeve>

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG Edital nº 3428/2025 publicado no Diário Oficial da União (D.O.U) em 26 de dezembro de 2025 e suas retificações.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Prezado (a) candidato (a)

De acordo com o Edital nº 3428/2025 e suas retificações, do Concurso Público para Provimento de Cargos Técnicos Administrativos em Educação na Universidade Federal de Minas Gerais, e COMUNICADO-2, publicado na página da Copeve em 16 de março de 2026, referente ao item 7 do Edital, informamos abaixo a relação dos candidatos que deverão enviar para análise, **no período de 22 a 30 de abril de 2026**, através da página de inscrição do Concurso, na “**Área do candidato**”, a documentação comprobatória descritas nos itens 7.13 e 7.14 do edital de retificação nº 82/2026,

Informamos que não serão analisadas documentação enviada fora do prazo ou incompletas.

*7.13. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **indígenas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de: I - documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III - outros documentos que, na forma estabelecida neste Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6ºF da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.*

*7.14.1 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de **quilombolas** será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de: I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.*

À Diretoria da Copeve

INDÍGENAS	Candidato	Inscrição
	APARECIDA TEIXEIRA VIEIRA	142678
	MARCO ANTONIO PEREIRA	137722
QUILOMBOLAS	Candidato	Inscrição
	DEBORA CRISTINA GONÇALVES APOLINÁRIO	153814
	DENISE BORGES DE SOUZA	146441
	JULIA GONCALVES DIAS	150731
	LEONARDO TADEU APOLINARIO DINIZ	156419
	MARCO ANTONIO MOREIRA CARDOSO	158674
	MARCO ANTÔNIO PEREIRA	137722
